



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 796 / 00

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000

“ Dispõe sobre concessão de subvenção à Entidade Assistencial ”

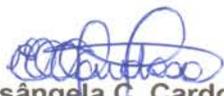
A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Entidade Assistencial “GIAPE - Grupo de Integração e Apoio à Pessoa Especial”, no exercício de 2001.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de dezembro de 2000.


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal